

ACÓRDÃO Nº 1619/2014 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 008.366/2012-8.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: VII – Denúncia.
3. Responsáveis: Jaldo de Souza Santos, CPF n. 002.840.841-15, ex-Presidente; Walter da Silva Jorge João, CPF n. 028.909.682-00, ex-Vice-Presidente, e Edson Chigueru Taki, CPF n. 396.863.459-49, ex-Tesoureiro.
4. Entidade: Conselho Federal de Farmácia – CFF.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secex/Previ.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Denúncia relativa ao Conselho Federal de Farmácia – CFF, em fase processual de exame de pedidos de parcelamento das multas aplicadas aos responsáveis por meio do Acórdão n. 617/2013 – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 26 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, deferir os pedidos de parcelamento formulados pelos Srs. Edson Chigueru Taki e Walter da Silva Jorge João, autorizando-os, em consequência, a recolher ao Tesouro Nacional, em cinco parcelas, o valor das multas que lhes foram aplicadas individualmente por meio do Acórdão n. 617/2013 – Plenário, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, e o das demais, a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas a atualização monetária, nos termos da legislação em vigor;

9.2. cientificar os Srs. Edson Chigueru Taki e Walter da Silva Jorge João que, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 217, § 2º, do RI/TCU, a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

9.3. revisar, de ofício, o Acórdão n. 617/2013 – Plenário, para tornar insubsistente o subitem 9.2.1 do referido **decisum**, de modo a afastar a multa aplicada ao Sr. Jaldo de Souza Santos;

9.4. dar ciência deste Acórdão, bem do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Conselho Federal de Farmácia – CFF.

10. Ata nº 22/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/6/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1619-22/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e Walton Alencar Rodrigues.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral